



GRU JUDICIAL

Com o intuito de proporcionar um maior controle do recolhimento de valores referentes a custas judiciais e porte de remessa e retorno dos autos, foi criada a GRU Judicial, que pode ser recolhida na Caixa ou no Banco do Brasil, conforme tabela de códigos abaixo:

GRU JUDICIAL

BANCO ARRECADADOR	CÓDIGO	NOME DO CÓDIGO
Caixa	18710-0	Custas Judiciais - 1ª Instância (Caixa)
	18720-8	Custas Judiciais - 2ª Instância (Caixa)
	18730-5	Porte de Remessa e Retorno Autos (Caixa)
Caixa/BB	18740-2	Custas Judiciais (Caixa/BB)
	18750-0	Custas Judiciais - 2ª Instância (Caixa/BB)
	18760-7	Porte de Remessa/Retorno Autos (Caixa/BB)

A Caixa somente acatará pagamento de GRU Judicial em dinheiro.

O registro da RA no Siafi só conterá informações relativas a UG/Gestão, código de recolhimento, requerido/réu e valores. As demais informações ficarão registradas somente na guia em papel.

As Unidades Gestoras que já utilizam GRU Simples, conforme tabela de códigos abaixo, poderão permanecer na mesma rotina, tendo a alternativa de utilizar os novos códigos de GRU Judicial, conforme a necessidade, conveniência e legislação pertinente.

GRU SIMPLES

BANCO ARRECADADOR	CÓDIGO	NOME DO CÓDIGO
BB	18826-3	Custas Judiciais - 1ª Instância
	18832-8	Custas Judiciais - 2ª Instância
	18827-1	Porte de Remessa e Retorno dos Autos

No caso das Unidades Gestoras que utilizam Darf, será obrigatória a migração gradativa para GRU até o final do ano de 2010 e migração total para GRU a partir de 1º de janeiro de 2011, quando os códigos de Darf serão excluídos.

Importa salientar que, para a utilização dos códigos mencionados, será necessário que a Unidade Gestora parametrize o código desejado conforme instruções presentes no sítio da STN, acessíveis por meio do seguinte endereço:

<https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/unidades-gestoras/procedimentos>

(Link: Seleção e Parametrização de Códigos de Recolhimento)